



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 145/2024/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção para Equipe Multidisciplinar para atuar como Auxiliar Pedagógico nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFSCar, oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/UFSCar), em conformidade com:

- a Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016;
- a Portaria CAPES no 15, de 23 de janeiro de 2017;
- a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017;
- a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017;
- a Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019;
- a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;
- os termos da Lei Nº 9.608/98;
- a Resolução CONSUNI nº 108, de 03 de julho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Equipe Multidisciplinar para atuar como Auxiliar Pedagógico será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;

1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;

1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;

1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;

1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;

1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;

1.1.1.7. Convocar as pessoas candidatas aprovadas.

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil da pessoa candidata:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se

candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:

Valor da Bolsa	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
R\$ 1.850,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
R\$ 1.550,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado

1.5.1. A bolsa será na modalidade Professor Conteudista.

1.6. Atingindo a experiência de 3 anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao bolsista que recebe R\$ 1.550,00, passar a receber o correspondente aos 3 anos de experiência.

1.6.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo do Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.7. Atividades a serem desempenhadas:

1.7.1. Apoiar a Coordenação UAB nas demandas documentais de cursos UAB (atuais e extintos);

1.7.2. Apoiar a Coordenação UAB nos processos documentais da CAPES na interface com a UFSCar - elaboração de editais;

1.7.3. Assessorar as equipes na organização da documentação exigida para os processos de editais de vagas da UAB na UFSCar;

1.7.4. Auxiliar a Coordenação UAB no acompanhamento pedagógico das demandas administrativas dos cursos UAB na UFSCar junto à CAPES;

1.7.5. Organizar documentos e acompanhar a Coordenação de Curso em visitas de avaliação do MEC/CAPES, conforme demanda da SEaD;

1.7.6. Assessorar as equipes de trabalho UAB / SEaD no atendimento de demandas que necessitem de levantamento de informações e organizações de tabelas, planilhas e listas;

1.7.7. Providenciar a entrega de informações e dados conforme demanda de setor ou pessoa responsável. Os documentos gerados serão definidos conforme orientação do solicitante.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ter o título de graduação em qualquer área e o mínimo de 3 anos de experiência no magistério superior **OU** Ter o título de mestre em qualquer área e o mínimo de 1 ano de experiência no magistério superior ;

2.1.1. Para fins deste edital e para esta função em específico, todos os profissionais que tiverem atuado no âmbito do Sistema UAB e que tenham

recebido declaração de participação na função de auxiliar pedagógico, terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação na função de auxiliar pedagógico no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

2.2. Entregar cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física) ou Carteira de motorista válida ou Carteira de Identidade Nacional - CIN;

2.3. Ter disponibilidade e condições para atuar tanto presencialmente quanto *home office* e para atuar de segunda-feira à sexta-feira nos seguintes horários: das 8h às 12h OU das 13h às 17h (Assinar e enviar o ANEXO IV);

2.4. Os professores efetivos ou técnico-administrativos da UFSCar, caso concorram à vaga, obrigatoriamente, precisam enviar uma autorização de sua chefia imediata para atuação nesta vaga, contendo a informação de que o servidor não está afastado de suas funções da UFSCar e de que tem disponibilidade para desempenhar as atividades como auxiliar pedagógico sem prejuízo à carga horária regular de seu serviço enquanto servidor público da UFSCar.

2.4.2. Os candidatos que não são professores efetivos ou técnico-administrativos da UFSCar, estão dispensados da entrega do documento citado no item 2.4.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://formularios.ufscar.br/index.php/438774?lang=pt-BR>

3.2. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro e anexar:

3.2.1. Documentos comprobatórios do item 2 em arquivo único e na ordem descrita no item 2.

3.2.2. Documentos comprobatórios das experiências para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo II.

3.3. Para efeitos de comprovação da experiência serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior, ou, declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais da pessoa candidata, ou, carteira de trabalho conforme item 3.4.2.

3.3.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do órgão emissor, cargo e função exercida pela pessoa candidata, data de início e fim (com mês e ano) das atividades.

3.3.2. No caso da carteira de trabalho, a pessoa candidata deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos "data de admissão" e "data saída" estejam devidamente preenchidos e, caso o campo "data saída" não esteja preenchido, compete a pessoa candidata comprovar que ainda está atuando no cargo especificado.

3.3.3. Não serão aceitos para comprovação da experiência:

3.3.3.1. Contratos de trabalhos;

3.3.3.2. Registros de frequência de aulas e contagem de tempo para atribuição de classe/aula;

3.3.3.3. Holerites;

3.3.3.4. Termo de posse.

3.4. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.6. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.7. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.8. É de única e exclusiva responsabilidade a pessoa candidata verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.9. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação da pessoa candidata neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas da própria pessoa candidata.

3.10. A inscrição neste processo seletivo implica o consentimento e aceitação automática da pessoa candidata autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de:

4.1.1. Etapa eliminatória: Atender aos requisitos exigidos no item 2;

4.1.2. Etapa classificatória: Avaliação de Títulos em conformidade com a Tabela de Valoração do Anexo II.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelas pessoas candidatas de acordo com os critérios do edital.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função.

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, a qualquer tempo:

4.5.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item 2.

4.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo

seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo II.

5.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação e separadas pelas prioridades estabelecidas no item 5.4.

5.4. A avaliação, pontuação, classificação e convocação das pessoas candidatas serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:

5.4.1. Prioridade 1 - professores efetivos da UFSCar;

5.4.2. Prioridade 2 - demais candidatos.

5.5. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 5.4., o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

5.5.1. idade, em favor da pessoa candidata com maior idade;

5.5.2. maior pontuação em experiência profissional.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:

6.1.1. Cleide de Lourdes da Silva Araújo

6.1.2. Cleonice Maria Tomazzetti

6.1.3. Luciene Aparecida Gouvea Nogueira

6.1.4. Maria Angélica do Carmo Zanotto

6.1.5. Marilde Terezinha Prado Santos

6.1.6. Priscila Cristina Fiocco Bianchi

6.1.7. Vanessa da Silva Mariotto Onody

6.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

6.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

6.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

6.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

6.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

6.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;

6.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;

6.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 6.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 6.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

6.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: "Edital de abertura nº 145/2024/SEaD/R - Vínculo com a Comissão Julgadora" informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 6.2.

6.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

6.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

6.7. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

6.7.1. Analisar os documentos de inscrição;

6.7.2. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes aos documentos enviado na inscrição;

6.7.3. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;

6.7.4. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;

6.7.5. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;

6.7.6. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo III, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br

7.2. À pessoa candidata será permitida interpor recurso contra decisões quanto:

7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

7.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por pessoa para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

- 7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste edital;
- 7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8. DAS DIVULGAÇÕES

8.1. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.2. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

8.3. Todas as divulgações serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

9.1. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso.

9.2. As pessoas candidatas selecionadas e não convocadas no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificadas por qualquer motivo.

9.3. A convocação será feita pelo e-mail indicado no ato da inscrição pela pessoa candidata.

9.4. Será considerado desistente a pessoa candidata convocada que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.5. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.5. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

9.5.1. Manifestação de interesse via e-mail;

9.5.2. Diplomas autenticados (constantes do item 2.);

9.5.3. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (assinado com firma reconhecida em cartório ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida em cartório ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.5. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma reconhecida em cartório ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.6. Termo de Professor Conteudista Voluntário firmado entre a Secretaria Geral de Educação a Distância da UFSCar e a pessoa convocada - somente para candidatos constantes do item 5.4.2. do edital (assinado com firma reconhecida em cartório ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br).

9.5.6.1. O Termo de Professor Conteudista Voluntário deverá ser enviado mesmo por aqueles que optaram pelo recebimento de bolsa.

9.6. Os documentos citados nos itens 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5 e 9.5.6 serão encaminhados

para a pessoa candidata no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.7. Todos os documentos constantes do item 9.5. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

10.1. Para receber bolsa CAPES, a pessoa candidata não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes a pessoa candidata convocada obedecerá ao disposto nas Portarias Capes citadas no preâmbulo deste edital.

10.3. A aprovação e a convocação da pessoa candidata no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar, portanto, o bolsista não tem direito a férias, nem 13º, nem licença maternidade, nem qualquer auxílio ou garantia trabalhista.

10.4.1. Caso o bolsista necessite se ausentar de suas atividades, a bolsa CAPES deverá ser suspensa.

10.4.2. Caso seja identificado que a ausência do bolsista foi por motivo de doença, o retorno do bolsista às suas atividades deverá ser analisado pela coordenação de curso e pela coordenação UAB/UFSCar e, na hipótese de ambas as partes decidirem que o bolsista pode retornar às atividades, sua bolsa será reativada, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.4.2.1. Situações que não se enquadram no item 10.4.2 não serão analisadas e, portanto, o bolsista perderá definitivamente sua vaga.

10.4.3. O bolsista poderá solicitar a suspensão do recebimento de bolsa em caráter provisório atuando sem o recebimento de bolsa. Neste caso, a bolsa poderá voltar a ser paga em um momento futuro, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O bolsista que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.2. O bolsista poderá ser desligado, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

11.2.1. Término do contrato e não renovação;

11.2.2. Descumprimento de horários e de atividades e atribuições inerentes ao cargo;

11.2.3. Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo/UAB/SEaD;

11.2.4. Irregularidade na documentação ou cadastro.

11.2.5. Acúmulo de bolsa

11.2.6. Restrições orçamentárias impostas pela CAPES.

11.2.7. Estar em situação de licenças ou afastamentos no cargo efetivo, abrangendo diversas circunstâncias, como tratamento de saúde, interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação, pós-graduação, estudos ou missões no exterior e exercício de mandato eletivo, entre outras.

11.3. Em situações de desligamento do Tutor devido a imprudência, negligência, imperícia ou dolo na condução de atividades que resultem em prejuízos a terceiros, ficará vedada sua participação em qualquer processo seletivo vinculado ao programa da Universidade Aberta do Brasil na UFSCar, pelo período de 04 (quatro) anos. Durante o período de inelegibilidade, o bolsista não estará autorizado a formalizar novo Termo de Compromisso do Bolsista em qualquer modalidade do Sistema UAB/UFSCar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A pessoa candidata, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

12.2. Os itens e subitens deste edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

12.3. A aprovação da pessoa candidata neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar as pessoas candidatas de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

12.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.5. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação da pessoa candidata ainda não tiver sido expedido, ela poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 9 do edital.

12.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.7. A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todas as pessoas candidatas.

12.8. A validade deste edital é de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

12.9. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

12.10.1. Anexo I - Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

12.10.2. Anexo II - Tabela de Valoração;

12.10.3. Anexo III - Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

12.10. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata deverá encaminhar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado "Edital de abertura nº 145/2024/SEaD/R". As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro do e-mail editais_sead@ufscar.br.

12.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

12.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital de abertura nº 145/2024/SEaD/R

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data	Atividade
27/08/2024	Publicação do Edital
de 27/08/2024 a 30/08/2024	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
de 03/09/2024 até as 11h de 26/09/2024	Período de inscrição e envio de documentação on-line; Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
26/09/2024	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
06/11/2024	Divulgação do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
de 06/11/2024 até as 17h de 07/11/2024	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
12/11/2024	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação das pessoas candidatas

ANEXO II

Edital de abertura nº 145/2024/SEaD/R

ANEXO IV

Edital de abertura nº 145/2024/SEaD/R

Declaração

Eu, _____, CPF _____, declaro que tenho disponibilidade e condições para atuar:

1. tanto presencialmente quanto *home office*.
2. de segunda-feira à sexta-feira nos seguintes horários: das 8h às 12h OU das 13h às 17h a acordar com a coordenação UAB/UFSCar.

Nome e assinatura da pessoa candidata (Assinador Digital ITI da conta gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 27/08/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1557698** e o código CRC **3DD284D6**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.024504/2024-39

SEI nº 1557698

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019